



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 664 - DE 25 DE JULHO DE 1.973.-**

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, Mt., decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Crédito / Especial no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros), para cobrir as despesas com a aquisição de um animal / cavalariço, a ser utilizado pelo Fiscal de Obras e Posturas.
- Artº 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica anulada igual importância da verba: 09 - SERVIÇOS URBANOS - 4.0.0.0.09 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.09 - Equipamentos e Instalações - 4.1.2.2.09 - Aparelhos e Comunicações.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1.973.-

  
ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
SECRETÁRIO GERAL